

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO DE LEI N° 1532, DE 1999

Dispõe sobre a elaboração e arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos.

AUTORA: Deputada ÂNGELA
GUADAGNIN

RELATOR: Deputado ZEZÉ PERRELLA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei n° 1532, de 1999, de autoria da nobre Deputada ÂNGELA GUADAGNIN dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos públicos e privados em meios eletromagnéticos.

O primeiro Relator designado, Deputado NILSON PINTO, não chegou a oferecer Parecer à proposição em apreço. Posteriormente, o Deputado NELO RODOLFO elaborou Parecer contrário à aprovação da proposta e à emenda apresentada pelo Deputado EBER SILVA; nessa ocasião, concedida vista ao Deputado IVAN VALENTE, este expressou voto em separado, com aprovação da proposta, mas rejeição da referida emenda.

Nesta oportunidade, a proposição, que já se encontra na Comissão de Educação, Cultura e Desporto (CECD) desde 1999, deve ser objeto de novo exame da matéria quanto ao mérito educacional e cultural.

II - VOTO DO RELATOR

Início meu voto afirmando que respeito todos os pontos de vista formulados até agora pelos meus nobres colegas parlamentares nesta Comissão, no tocante à proposição de autoria da ilustre Deputada ÂNGELA GUADAGNIN. Tanto a visão favorável como a desfavorável, dos Deputados que me antecederam na apreciação do assunto em pauta, têm argumentos interessantes e merecedores de reflexão.

Contudo, sinto-me definitivamente inclinado a me render à argumentação a favor do PL em exame, por entender como importantes as disposições sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos que advêm da proposta em epígrafe. Afinal, vivemos numa sociedade informatizada que para poder fazer frente à explosão de informações dos nossos dias depende, para efeito de elaboração e arquivamento de documentos, não apenas do papel impresso, mas sobretudo dos meios eletromagnéticos.

Além disso, há que se reconhecer o mérito educacional e cultural do PL objeto deste Parecer, pois a arquivística guarda grande correlação com o perfil educacional e cultural de um povo. De fato, todo e qualquer ato de registro e de guarda de documentos tem valor histórico, público ou privado, e isso, sem dúvida, tem grande relevância cultural e educacional, tanto para os indivíduos como para as instituições e a sociedade em geral.

Diante do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 1532, de 1999, da nobre parlamentar ÂNGELA GUADAGNIN, bem como da Emenda a ele oferecida pelo ilustre Deputado EBER SILVA, por entendê-la como capaz de ampliar (o que é desejável no presente caso) o escopo da proposição em apreço.

Sala da Comissão, em de de 2002.

Deputado Zezé Perrella
Relator

20678000.072

CDCLPA92